

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 13, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a revisão extraordinária para equiparação da Tarifa de Esgoto à Tarifa de Água Tratada e aplicação de Tarifa Complementar de Tratamento de Esgoto (TCTE), no Município de Mogi Mirim.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.030, de 12/11/2010, pela qual o Município de Mogi Mirim ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim encaminhou à ARES-PCJ solicitação de revisão dos valores das tarifas de esgoto do Município de Mogi Mirim, equiparando às com as Tarifas de Água, em 100% (cem por cento), e também aplicação da Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos (TCTE) em 5% (cinco por cento), sobre a nova tarifa de esgoto, ambas a serem aplicadas linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de janeiro de 2013;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 12/2012, concluiu ser procedente e possuir amparo legais as solicitações encaminhadas pelo SAAE, conforme Lei Municipal nº 4.448/2007, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, em face do pagamento da contraprestação dos serviços à concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A; e

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Mogi Mirim, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 2012, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Técnico nº 12/2012, a equiparação das tarifas de esgoto às de água tratada, a aplicação da Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos (TCTE), bem como sugeriram alteração do inciso I, art. 2º, da Lei nº 4.451/2007,

visando ampliar o índice de transferência ao Fundo de Concessão de Esgotos - FCE, de 70% para 75%, da receita da tarifa de esgoto arrecada pelo SAAE – Mogi Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, promover a equiparação, em 100% (cem por cento), das tarifas de esgoto às tarifas de água tratada, a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, aplicar a Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos – TCTE, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre as novas tarifas de esgoto, a partir de janeiro de 2013 e seu valor deverá ser destacado nas faturas de água e esgoto.

Art. 3º - A Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos – TCTE, tem caráter provisório e poderá ser revista ou suprimida, em função do equilíbrio econômico e financeiro do Fundo de Concessão de Esgotos – FCE.

Art. 4º - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim dará publicidade sobre as novas tarifas de esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e do SAAE e na imprensa local, informando o percentual e a data de início desta revisão tarifária autorizada pela ARES-PCJ.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral